



Prefácio

Prezados Criadores e Expositores

A ARCO com objetivo de manter atualizado seu “Regulamento Nacional para Oficialização de Exposições de Ovinos” realizou nos dias 18 e 19 de junho de 2018 reunião com seu Conselho Deliberativo Técnico.

Houveram alterações com objetivo de modernizar seus procedimentos de forma agilizar as homologações e oficializações dos eventos de todo Brasil além de regulamentar a introdução nos arquivos do banco de dados do S.R.G.O. (Serviço de Registro Genealógico de Ovinos) das premiações conquistadas pelos animais.

Nesta reunião foi atualizado:

Art. 9 – III – DO JUIZE EQUIPE DE TRABALHO

- ✓ As exposições oficializadas pela ARCO deverão ter obrigatoriamente um Inspetor Técnico da ARCO como responsável pela execução da admissão zootécnica.

Contamos com a participação de todos nos eventos de ovinocultura.

Paulo Afonso Schwab
Presidente ARCO

Bagé, 19 de junho de 2018.



ÍNDICE

CAPÍTULO I	
Dos Objetivos e estruturação	3
CAPÍTULO II	
Dos Credenciamentos e homologações	4
CAPÍTULO III	
Das Disposições Gerais	7
ANEXO I	8



REGULAMENTO NACIONAL PARA OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE OVINOS

CAPÍTULO I

Dos objetivos e estruturação.

Art. 1º - O Regulamento Nacional para Oficializar as Exposições e Competições tem como objetivo:

- a) Promover a ovinocultura em todo o Território Nacional;
- b) Oficializar perante o MAPA as informações de premiações oriundas dos certames oficializados pela ARCO.
- c) Disponibilizar oficialmente no SRGO as informações de premiações oriundas dos certames oficializados pela ARCO.
- d) Proporcionar o intercâmbio de ideias, experiências e informações entre técnicos e criadores, ensejando a adoção de métodos racionais de manejo, criação e seleção;
- e) Dar conhecimento ao público das características e qualidades das diferentes raças ovinas.
- f) Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- g) Pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- h) Orientar criadores nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
- i) Despertar vocação para a empresa rural;
- j) Facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à ovinocultura.

Art. 2º - Serão consideradas Exposições Oficiais todas aquelas que solicitarem e tiverem sua oficialização aprovada pela ARCO, que observarem na íntegra:

- a) O Regulamento Nacional para Oficialização de Exposições de Ovinos;
- b) O Regimento Interno do Colégio de Jurados das Raças Ovinas –CJRO.

Art. 3º - Poderão participar das exposições oficializadas pela ARCO todo e qualquer criador de ovinos que atenda o regulamento em questão.

Art. 4º - Fica definido como "Calendário Anual de Exposições" o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.



Art. 5º – Caberá as Associações Promocionais de Raças e Associações Estaduais a responsabilidade da organização de seus rankings, devendo as mesmas divulgar anualmente os resultados.

Art. 6º – Caberá a ARCO incluir no banco de dados do S. R. G. O. todas as premiações conforme artigo 18º, divulgando-as via seus meios físicos e eletrônicos.

CAPÍTULO II

Dos credenciamentos e homologações

Art. 7º - Para a oficialização do evento, as Entidades Promotoras (Associações Rurais, Sindicatos Rurais e Associações Promocionais de Raça) através das Associações Estaduais deverão solicitar a ARCO, através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, fazendo constar as seguintes informações:

- a) data da realização do evento;
- b) período de inscrições;
- c) datas de entradas de animais;
- d) data da admissão zootécnica (pesagem, diagnóstico de gestação e mensurações)
- e) datas dos julgamentos;
- f) capacidade máxima de ovinos.
- g) endereço e telefone da Entidade Promotora e nome(s) do(s) seu(s) representante(s), para eventuais contatos;
- h) modalidades de julgamento a ser utilizado (julgamento por jurado único, julgamento com consenso ou julgamento pontuado);
- i) nome(s) do(s) jurado(s) de admissão zootécnica e classificação.

Parágrafo primeiro: Depois de cumpridas todas as exigências legais estas informações ficarão disponíveis no site da ARCO e ficará disponibilizado o sistema de inscrições online.

Parágrafo segundo: Sócios inadimplentes com a ARCO e/ou Associação Estadual e/ou Associação Promocional de Raça não poderão participar dos eventos oficiais.

Art. 8º - Serão consideradas como Exposições Oficiais, todas aquelas que observarem o presente Regulamento e para tanto tenham sido homologadas pela ARCO.

§ único - Para obter a oficialização do evento o mesmo terá que ter no mínimo de 50 animais em exposição de pelo menos 5 expositores diferentes, independente da raça.

Art. 9º - Para o credenciamento como exposição oficial pela ARCO, a entidade promotora deverá seguir as seguintes normas:



I – DA ESTRUTURA.

a) Para os animais:

- ✓ Baias – em material apropriado para segurança e conforto. Limpos e desinfetados. Iluminados. Com portas de acesso em funcionamento e cobertura que efetivamente ofereça proteção contra sol e chuva.
- ✓ Cama – em material apropriado (maravalha, capim, areia, piso móvel, palha, etc.), seco e em quantidade suficiente para permitir uma estadia confortável.
- ✓ Lavadouros – local apropriado para banho dos animais.
- ✓ Água – limpa em quantidade suficiente para suportar o evento.
- ✓ Segurança – vigilância 24 horas nos pavilhões, durante todo o evento.

b) Para os tratadores:

- ✓ Alojamento apropriado.
- ✓ Banheiro – limpo, com banho adequado ao clima e sanitários.
- ✓ Alimentação – restaurante para contratação de diárias.

c) Plantão Veterinário:

- ✓ Manutenção de atendimento médico veterinário durante o evento.

d) Dos criadores, expositores, jurados e convidados:

- ✓ Credenciais – deverão ser disponibilizadas credenciais para os expositores, tratadores e veículos

II – DA PISTA.

- ✓ Área – apropriada, em terra, areia, grama ou cimentada, com eficiente isolamento ao público.
- ✓ Sonorização – na pista de julgamento.
- ✓ Instalações – toldo, cadeiras e mesa.
- ✓ Complemento – fornecimento de água mineral, durante o julgamento, para juízes e auxiliares.

III – DO JUIZE EQUIPE DE TRABALHO

- ✓ As exposições oficializadas pela ARCO deverão ter obrigatoriamente um Inspetor Técnico da ARCO como responsável pela execução da admissão zootécnica.
- ✓ O(s) Jurado(s) de Classificação deve ser ratificados pelo CJRO-ARCO, ficando a cargo da Entidade Promotora e Associações de Raças contratá-lo(s).



- ✓ Quando se fizer necessário a Entidade Promotora disponibilizará a infraestrutura as atividades específicas dos Jurados Observadores.

IV – DA ADMISSÃO ZOOTÉCNICA DOS ANIMAIS.

- ✓ Admissão zootécnica, pesagem e mensurações - deverão ser realizadas pelo Jurado(s) de Admissão em consonância aos regulamentos das promotoras de raça.
- ✓ Exames – Quando necessário deverá disponibilizar local apropriado para realização dos exames exigidos.

V – DAS PREMIAÇÕES.

- ✓ Prêmios – que represente dignamente o evento. Instituído, no mínimo, aos campeões(ãs), reservados, grandes campeões(ãs), reservados(as) grandes campeões, conjuntos campeões e reservados campeões progênie de pai, mãe, família e rústicos, Melhor Criador e Melhor Expositor de cada raça.
- ✓ Os prêmios a serem recebidos pelos participantes serão de responsabilidade da entidade promotora do evento.

Art. 10 - A exposição de ovinos oficial poderá ser especializada ou estar vinculada a outro evento agropecuário.

Art. 12 - A toda Exposição Oficial, a ARCO poderá indicar representante da Associação Estadual, para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

Art. 13 - A ARCO, Associações Estaduais e/ou as Promotoras de raça definirão os emolumentos para custear serviços relacionados às oficializações tratadas neste regulamento.

Art. 14 - É de responsabilidade dos organizadores das Exposições Oficiais, enviarem à ARCO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término dos julgamentos, as seguintes informações:

- 1- Relatório do julgamento de admissão zootécnica assinado pelo inspetor técnico da ARCO ou membro efetivo do C.J.R.O. da ARCO
- 2- Catálogo oficial da exposição contendo obrigatoriamente:
 - a) Nome do produto com FBB;
 - b) Nome do pai com FBB;
 - c) Nome da mãe com FBB;
 - d) Nome do criador do animal;
 - e) Nome do expositor do animal;
 - f) Quantidade de animais julgados, por raça e sexo;
 - g) Nome do(s) jurado(s);



- 3- Resultado final dos julgamentos;
- 4- Sumula dos resultados assinadas pelo(s) jurado(s).

§ único -O não envio à ARCO dos relatórios acima relacionados e no prazo estipulado, implicará na não oficialização dos resultados e na não homologação de eventos futuros da Entidade promotora até completa solução.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 15 - O evento poderá receber animais de qualquer raça e classe, obedecendo aos critérios do regulamento oficial da ARCO.

Art. 16- Nos eventos oficializados, só será permitida a participação no julgamento de machos e fêmeas devidamente registrados, aptos e ou confirmados no Serviço de Registro Genealógico da ARCO para julgamento.

Art. 17- A presença de apenas um expositor de uma raça viabilizara o julgamento de classificação dos animais;

Art. 18 - Farão jus da inclusão no SRGO as premiações dos animais obtidas nas exposições oficializadas.

Art. 19 - Fica aprovado o “Regulamento Nacional Para Oficialização Exposições De Ovinos” da ARCO, sendo certo que referido regulamento estabelece os parâmetros e regras para as exposições oficiais. Este regulamento entra em vigor a partir desta data podendo ser revisado anualmente.

Bagé, 19 de junho de 2018.

Fabrcio WollmannWillke
Presidente CDT

Melissa da Fonseca Oliveira
Secretaria CDT